

# Boletim Normativo

Número 06 - Período de 1º a 15/02/2011



## Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais na primeira quinzena de fevereiro de 2011.

No âmbito doméstico, destacamos as iniciativas divulgadas por entidades nacionais visando o fortalecimento do mercado de renda fixa.

No âmbito internacional, merece destaque a consulta formulada pela IOSCO para maior transparência na comercialização de produtos financeiros, na qual a entidade externa preocupou-se em relação ao tipo de informação e linguagem utilizada na comercialização desses produtos.

No mercado americano, as discussões a respeito de novas normas alinhadas à Lei Dodd-Frank continuam. Em fevereiro, a SEC colocou em audiência pública regra relativa à criação e funcionamento das *Security-Based Swap Execution Facilities* (SEFs).

Na Europa, destacam-se as iniciativas da Comissão Europeia para regular o [mercado de derivativos de balcão](#).

As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado sobre a matéria.

## Índice

<a href="#">CVM</a> .....	1
<a href="#">BM&amp;FBOVESPA S/A</a> .....	2
<a href="#">Outros reguladores e autorreguladores nacionais</a> .....	2
<a href="#">Reguladores e autorreguladores estrangeiros</a> .....	2

## Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

### [Deliberação nº 657/11 – Alteração no procedimento para celebração de Termo de Compromisso](#)

A CVM editou, em 7 de fevereiro, a Deliberação nº 657/11 (resultado da Audiência Pública SDM nº 07/2010), alterando a Deliberação nº 390/01, que trata da celebração de Termo de Compromisso.

De acordo com a nova Deliberação, em casos excepcionais justificados pelo interesse público, o Colegiado apreciará proposta de termo de compromisso apresentada fora do prazo regulamentar, pelo acusado interessado eliminando a exigência, até então vigente, de necessidade de modificação da situação de fato existente quando do término do prazo para apreciação da proposta apresentada fora do prazo.

Adicionalmente, a norma suprime a competência monocrática do diretor relator para avaliar e propor ao Colegiado o conhecimento da proposta apresen-

tada fora do prazo, estabelecendo, ao invés disso, que o relator encaminhe a proposta à apreciação do Colegiado.

## Decisões do Colegiado

### Decisão relativa a recurso em processo de MRP

A CVM divulgou, na primeira quinzena de fevereiro, complemento da ata da reunião do Colegiado realizada em 11/01/2011, na qual foi julgado recurso, apresentado pelo Sr. Érick Frassatto, contra decisão proferida pelo Conselho de Supervisão da BSM, que julgou improcedente pedido de ressarcimento de prejuízos supostamente causados pela corretora Ativa S.A. CTVC (processo de MRP Nº 68/2009).

O Colegiado deliberou o indeferimento do recurso e a consequente manutenção da decisão proferida pelo Conselho de Supervisão da BSM.

## BM&FBOVESPA S/A

### Comunicado Externo 004/2011-DT

#### Apuração e divulgação de Taxas de Juros de Referência (TJ3 e TJ6)

Desde 1º de fevereiro, a BM&FBOVESPA vem divulgando novos indicadores de taxas de juros, calculados com base nos contratos futuros de DI, e que serão apurados para os prazos de 3 e 6 meses (TJ3 e TJ6, respectivamente).

O objetivo é oferecer ao mercado alternativa de indicadores de juros com prazos mais longos para indexação de títulos de renda fixa privados. Com isto, espera-se ampliar a liquidez do mercado se-

cundário de títulos de renda fixa, contribuindo para o desenvolvimento deste mercado.

## Outros reguladores e autorreguladores nacionais

### ANBIMA

#### Novo Mercado de Renda Fixa - iniciativas

O Comitê de *Private Banking* da ANBIMA iniciou, em reunião realizada em 9 de fevereiro, discussão sobre como o segmento poderá auxiliar as iniciativas de desindexação do CDI que compõem o projeto da ANBIMA de criação de um Novo Mercado de Renda Fixa.

O tema foi encaminhado ao Subcomitê de Produtos do *Private Banking*, que irá aprofundar as discussões.

## Reguladores e autorreguladores estrangeiros

### IOSCO

#### Princípios sobre a transparência na comercialização de produtos financeiros

A Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários - IOSCO publicou, em 1º de fevereiro, relatório final com seus "princípios sobre a transparência na comercialização de produtos financeiros" (*Principles on Point of Sale Disclosure*).

O principal objetivo do relatório é indicar, para os reguladores das diversas jurisdições, princípios considerados adequados para uma correta orientação

dos investidores em relação aos produtos financeiros que estejam sendo vendidos, especialmente no que diz respeito ao acesso a adequada informação sobre, por exemplo, os custos, riscos e eventuais conflitos de interesses.

Especial atenção é dada aos tipos de informações que devem ser fornecidas e à linguagem que deve ser utilizada, de tal forma que as informações sejam completas, precisas e compreensíveis.

## Controles internos relacionados à adequada precificação de produtos estruturados e abordagem regulatória para o gerenciamento de risco de liquidez

A IOSCO publicou, em 11 de fevereiro, relatório final sobre o tema.

Em 2008, a organização havia publicado [relatório sobre a crise dos sub-prime](#), no qual observou que diversos investidores institucionais e bancos de investimento não possuíam um adequado modelo de cálculo de risco, bem como suficientes controles internos, de maneira a avaliar adequadamente os riscos assumidos ao comprar determinados produtos financeiros estruturados. O relatório apontava, ainda, para a importância de um adequado gerenciamento do risco de liquidez nas instituições financeiras.

A conclusão do relatório, que apontou deficiências nos controles internos das instituições e nas metodologias de precificação e de gerenciamento de risco (inclusive de liquidez), motivou a realização de estudos por parte do Comitê Técnico da instituição, que resultou neste relatório publicado em fevereiro.

## Audiência Pública para definição de Princípios aplicáveis às Dark Pools – encerramento de prazo

Encerrou-se, em 11 de fevereiro, o prazo adicional concedido pela IOSCO para a apresentação de su-

gestões e comentários sobre documento, que estava em audiência pública, com os princípios que deverão nortear os mercados em que existam *Dark Pools*.

No [documento da audiência pública](#), a entidade demonstra preocupação com o impacto dessas plataformas de negociação em relação à liquidez do mercado e ao processo de formação de preços e indica que os reguladores devem tentar manter adequado nível de informação no mercado, priorizando ambientes com maior transparência.

## Canadá

### Revisão normativa das regras aplicáveis ao registro e atuação dos Dealers

A *Investment Industry Regulatory Organization of Canada* - IIROC, entidade autorreguladora canadense, está empreendendo ampla revisão das regras relativas à organização e registro de seus membros.

O objetivo principal dessa revisão é tornar o conjunto de regras mais conciso, organizado e claro.

Adicionalmente, alguns aperfeiçoamentos são sugeridos em temas específicos, tais como nas regras que tratam da emissão de certos tipos de ativos e os que tratam de negociações privadas.

### Revisão das regras para revisão e supervisão de materiais de divulgação

A IIROC colocou em audiência pública sugestões de aperfeiçoamentos nas regras relativas à divulgação de informações por parte dos emissores em anúncios de ofertas e correspondências.

As medidas propostas visam adequar as regras ao crescimento das mídias sociais e sua utilização para fins de comunicação das firmas com seus clientes e o público em geral.

## Estados Unidos

### Aumento na previsão orçamentária das agências reguladoras dos mercados financeiros para o ano de 2012

O governo americano planeja incrementar consideravelmente o orçamento das entidades reguladoras de mercado de capitais em 2012. Para a *Commodity Futures Trading Commission* - CFTC, estão previstos aumentos da ordem de 82% (US\$ 300 milhões) em relação ao orçamento atual e, para a *Securities and Exchange Commission* - SEC, o aumento previsto é de 28% (US\$ 1,4 bilhão).

A proposta de orçamento apresentada também alinharia a CFTC com os demais reguladores, ao permitir a cobrança de tarifas sobre os supervisionados pelo regulador (*users fee*).

A SEC também se pronunciou em relação ao seu orçamento para 2012, ao afirmar que o aumento previsto será destinado prioritariamente para reforçar seu *staff* de auditores e expandir os recursos de tecnologia de informação (TI) e gestão de infraestrutura, para atender às necessidades de uma organização mais moderna e complexa.

### Lei Dodd Frank

A SEC é responsável por implantar medidas regulatórias em linha com a Lei Dodd-Frank de reforma do sistema financeiro e proteção ao investidor.

No mês de fevereiro, publicou proposta de regra relativa à criação e ao funcionamento das [Security-Based Swap Execution Facilities \(SEFs\)](#) e proposta de revisão das regras que contêm [referências às agências de rating](#).

### **Ambiente para negociação de *Security-Based Swaps***

No que diz respeito às SEFs, as regras propostas visam estabelecer os requisitos para o registro des-

as plataformas e estabelecer seus deveres e princípios. A intenção é de que os *Security-Based Swaps*, que atualmente são transacionados em mercados de balcão, com pouca transparência e supervisão, passem a ter ambiente mais transparente e seguro para a realização de negócios.

### **Agências classificadoras de risco**

A orientação dada pela Lei Dodd-Frank é de que as referências às agências da classificação de risco nas normas da SEC sejam excluídas ou substituídas. Este movimento está alinhado às orientações divulgadas em relatório do *Financial Stability Board* – FSB (e aprovadas pelo G-20), que traça princípios para a redução da dependência dos *ratings* na regulamentação e busca incentivar as instituições a fazerem suas próprias análises de risco.

Conforme divulgado na [edição de nº 2 deste Boletim Normativo](#), o Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização - COREMEC instituiu grupo de trabalho, em novembro de 2010, para avaliar a possibilidade de eliminar ou mitigar a menção ao uso de *ratings* produzidos por agências especializadas, nos normativos existentes.

## Europa

### Consulta pública sobre medidas para reforçar os requisitos de capital frente aos riscos de crédito de contraparte

A Comissão Europeia lançou, em 9 de fevereiro, consulta pública sobre capitalização da exposição dos bancos frente às contrapartes centrais.

As medidas propostas fazem parte dos esforços da Comissão para garantir a eficiência e a segurança dos mercados derivativos e complementam outras iniciativas de regulamentação nesta área, incluindo a regulamentação dos derivativos de balcão, o registro e liquidação de derivativos em contrapartes centrais e os “repositórios de negociação”, a serem instituídos para estes ativos.

Mais especificamente, o objetivo é elevar o montante do capital requerido frente a essas exposições e, especialmente, produzir incentivos para mover os contratos de derivativos, hoje transacionados fundamentalmente no mercado de balcão, para contrapartes centrais (exigindo mais capital para derivativos de balcão não processados em contrapartes centrais do que para aqueles processados nestes ambientes), reduzindo o risco sistêmico.

A consulta estará aberta para sugestões até 9 de março de 2011.

## Reino Unido

### Código de boas práticas para o relacionamento entre auditores e supervisores

A *Financial Services Authority – FSA* e o *Bank of England* divulgaram, em 10 de fevereiro, consulta pública relativa a código de boas práticas, que visa estabelecer princípios para a interação entre os auditores externos e os supervisores da FSA.

Como resultado da crise financeira, a FSA reconheceu a necessidade de atuar com maior proximidade junto aos auditores externos das empresas supervisionadas. Assim, o Programa de Supervisão Anual da FSA estabeleceu reuniões bilaterais entre os supervisores e auditores externos das empresas consideradas de alto risco.

O auditor externo tem papel importante a desempenhar no quadro regulamentar. Isso exige relacionamento aberto e de cooperação construtiva entre o supervisor e o auditor, para que ambos possam dar contribuição eficaz para o processo de trabalho de supervisão.

É importante, portanto, que os termos e o alcance dessa relação estejam claramente definidos e compreendidos por ambas as partes.

Este Código estabelece os princípios que regem a natureza da relação entre o supervisor e o auditor, a forma e a frequência da comunicação entre as duas partes, bem como as responsabilidades e as

possibilidades de partilha de informação entre as duas partes, tendo como objetivo principal a melhoria na eficácia das auditorias realizadas pela FSA.

**BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado**

Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01013-010

Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373 ou 0800 770 0149

<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>